



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 325 DE 20 DE MAIO DE 1994.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares aos orçamentos vigentes do Município e da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha até o limite da despesa decorrente da variação mensal da U.R.V. - Unidade Real de Valor, aplicada à remuneração do pessoal lotado no Poder Executivo e na Fundação.


Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto nesta Lei serão provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou do excesso de arrecadação apurado na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data em que se iniciar a vigência do Real (R\$) como unidade monetária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de maio de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 24, 05, 94 no 048